

Ata da 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) Sessão Extraordinária aos 14 (QUARTOZE) dias do mês de julho de 2025 no Plenário da Câmara Municipal, Estado do Ceará, **com a presença de 11 (onze) vereadores**. Constatada a existência de quórum pelo Senhor Presidente Ozório Alves Dantas, foram declarados abertos os trabalhos da presente Sessão Extraordinária da Legislatura 2025/2028. A vereadora Aparecida Michelyane solicitou fala pela Ordem, solicitando que fosse feita a leitura da ata. O Presidente informou que devido o curto tempo entre uma sessão e outra iria submeter a decisão a plenário para todas as atas referentes as sessões deste dia fossem lidas e aprovadas na próxima sessão extraordinária. A vereadora destacou que protocolou na secretaria da Casa o Ofício Nº 080/2025 que solicita a cópia da ata referente a primeira sessão neste dia. Acrescentou que enviou outro Ofício solicitando que quando houvesse a necessidade de votarem vários projetos em sessão extraordinária, que fossem feitos em uma única sessão. Continuando, a vereadora justificou suas cobranças com base no art. 19, inciso III, do Regimento Interno, que compete ao Presidente "determinar ao Secretário a leitura da ata e das comunicações dirigidas à Câmara". Acrescentou que o art. 30, parágrafo único do Regimento Interno, onde diz que "passível de destituição o membro da Mesa quando faltoso, omissos ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais ou exorbite nas atribuições a ele conferidas pôr este regimento". A vereadora informou ainda que no Ofício Nº 080/2025 de sua autoria, informa que tem "a finalidade de instruir: (i) Ação Judicial, (ii) Notícia de Fato e (iii) Processo de Destituição dos Cargos de 1º e 2º Secretários da Mesa Diretora (biênio 2025/2026) e requer a cópia da ata da sessão extraordinária referente ao Projeto de Lei do Executivo Nº 022/2025". Finalizou sua fala

Fes Prática lendo

solicitando que registre-se em ata. O Presidente explicou que em relação as sessões, de fato foi cogitado uma única sessão para todos os projetos, porém temeu que a sessão fosse muito extensa, mas que a solicitação da vereadora será acatada. Em relação as atas das sessões extraordinárias que ocorrerão neste dia, o Presidente submeteu ao Plenário, para dar procedimento aos trabalhos, as atas serem feitas posteriormente, lidas e aprovadas na próxima sessão extraordinária e serem dadas as cópias para os vereadores que desejarem. Não havendo discordâncias pela edilidade da Casa Legislativa, o Presidente declarou aprovado. Dando continuidade, o Presidente solicitou que o Primeiro Secretário procedesse para a leitura da **Matéria do Expediente**. Na ausência do Primeiro Secretário neste momento, o Presidente solicitou que o Segundo Secretário procedesse a leitura. O Segundo Secretário solicitou que o Assessor de Gabinete Dr. Assis Júnior prosseguisse a leitura. A vereadora Aparecida Michelyane fez uso da palavra pela Ordem, dizendo que no início desta sessão fez uso da palavra, destacando os artigos do Regimento o qual determina as atribuições dos secretários. Destacou que o art. 19 do Regimento Interno dá ao Presidente o direito de exigir que os secretários exerçam suas atribuições. O Presidente frisou que entende a colocação da vereadora, não se opõe ao Regimento Interno, mas que infelizmente não tem como forçar a leitura ser feita pelos secretários se os parlamentares que se negam a fazê-lo. O Presidente acrescentou que não podem parar os trabalhos desta sessão por causa da atual situação, pelo procedimento aos trabalhos interpretou que o mais adequado seria submeter ao plenário. O Presidente submeteu ao Plenário o Projeto de Lei em pauta ser lido pelo Assessor de Gabinete. Como a maioria dos parlamentares não manifestou-se contra, o Assessor

Feo Parire Garcho

procedeu a leitura do **Projeto de Lei do Executivo Nº 023/2025**, que "Dispõe sobre a instituição do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS - e estabelece procedimentos para concessão de parcelamento especial de débito fiscal, dispensa de juros e multas nas condições que indica e dá outras providências". Dando continuidade, o Presidente informou que na forma do Parágrafo 6º do Artigo 128, do Regimento Interno, a Sessão terá um intervalo de 30 (trinta) minutos. A vereadora Hérica Amanda solicitou a dispensa do tempo de intervalo, como os demais vereadores concordaram, o Presidente dispensou o intervalo. O Presidente destacou que conforme os termos do art. 126 do Regimento Interno da Câmara, não haveria parte do expediente, explicações pessoais e Tribuna Livre nesta sessão, sendo todo seu tempo destinado à Ordem do Dia. Falou que pelas disposições do Parágrafo 5º, do art. 128 do Regimento Interno, em casos de convocação extraordinária da Câmara para apreciação de projeto de lei, ficam dispensadas as formalidades regimentais, inclusive os pareceres das comissões permanentes. Ato contínuo, o Presidente declarou aberta a fase de discussão do **Projeto de Lei do Executivo Nº 023/2025**, que "Dispõe sobre a instituição do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS - e estabelece procedimentos para concessão de parcelamento especial de débito fiscal, dispensa de juros e multas nas condições que indica e dá outras providências". A vereadora Hérica Amanda fez uso da palavra, solicitando que registre-se em ata que Parágrafo 5º, do art. 128 do Regimento Interno o qual o Presidente faz menção somente se enquadra para sessões extraordinárias durante o período de recesso e como estão no período de funcionamento normal, se faz necessário que as comissões permanentes apresentem os pareceres. Continuando, prosseguiu falando em relação ao presente projeto

multa
[assinatura]

[assinatura] Fez Paulo Leão [assinatura]

[assinatura] [assinatura] [assinatura]

que se trata sobre Programa de recuperação Fiscal - REFIS - fazendo justiça aos contribuintes pessoas físicas ou jurídicas, que possuem débitos e que possam junto ao município quitá-los. A vereadora destacou que o sistema tem sido rígido em relação a esse ponto e que esta proposição visa auxiliar aqueles que estão em débito, por muitas vezes priorizar as suas necessidades básicas e com a aprovação irão quitar seus débitos reaproximando o cidadão do Poder Executivo. Destacou dizendo que é importante a ampla divulgação deste programa, para que a população tome conhecimento que pode procurar o sistema municipal para regularizar seu débito e que é um projeto benéfico para a população. Continuou comparando que no ano de 2023, houve um projeto com o mesmo teor e que foi aprovado nesta casa, destacando que a única mudança neste presente projeto foi em relação a denominação das secretarias, portanto reconheceu o projeto como favorável ao município, frisando a necessidade de adequar as novas nomenclaturas das secretarias. Finalizou acrescentando que o projeto se trata também de um meio de arrecadação sem gerar impostos para o município. O vereador Jader Machado e a vereadora Michelyane fizeram uso da palavra complementando a fala da vereadora Hérica Amanda em concordância a respeito do presente projeto ser benéfico para o município. Com a palavra, a vereadora Marta Dantas discorreu brevemente a respeito do projeto e disse que este projeto é uma ótima oportunidade para que aqueles que estejam com dívidas de impostos municipais possam negociar com descontos nos juros e multas, firmando uma parceria entre a população e o Poder Executivo para contribuir também para os cofres públicos. Finalizou frisando que esta proposição irá arrecadar recursos que futuramente serão investidos nas políticas públicas voltadas as obras. Com a palavra, o

Marta
Fco Pereira Leandro

vereador Neto Napoleão frisou que como este projeto se trata de uma proposição benéfica a população como bem foi discorrido pelos parlamentares, votará a favor.

Prosseguindo, durante a ausência do Primeiro Secretário o Presidente solicitou ao Segundo Secretário procedesse a Chamara Regimental de verificação de quórum. Constatada a existência de quórum, 6 (seis) vereadores, o Presidente declarou **aberta a fase de votação do Projeto de Lei do Executivo N° 023/2025**, que "Dispõe sobre a instituição do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS - e estabelece procedimentos para concessão de parcelamento especial de débito fiscal, dispensa de juros e multas nas condições que indica e dá outras providências". Destacou que o quórum de aprovação é de maioria simples, de acordo com o art. 199, inciso 1º, do Regimento Interno. Após solicitado pelo Presidente Ozório, o Primeiro Secretário prosseguiu com a Chamada Regimental para votação. Com 10 (dez) votos a favor, nenhum voto contra, nenhuma falta, nenhuma abstenção e nenhum impedimento, o Presidente declarou **aprovado o Projeto de Lei do Executivo N° 023/2025**, que "Dispõe sobre a instituição do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS - e estabelece procedimentos para concessão de parcelamento especial de débito fiscal, dispensa de juros e multas nas condições que indica e dá outras providências".

Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a presente Sessão Extraordinária. Para constar, eu, Francisco Wesley Moreira de Moraes, Primeiro Secretário, lavrei a presente ata, que compõe-se de 6 (seis) páginas.

FRANCISCO WESLEY MOREIRA DE MORAIS

Fco. Pereira Mendes

Gerardo de F. A. Netto
 GERALDO DE FIGUEIREDO ANDRADE NETTO

Aparecida Michelyane V. Braga de Freitas
 APARECIDA MICHELYANE A. B. DE FREITAS

Fco Pereira Leandro
 FRANCISCO PEREIRA LEANDRO

Antônio Aryllo de Souza Rodrigues
 ANTÔNIO ARYLDO DE SOUZA RODRIGUES

Jader dos Santos Machado
 JADER DOS SANTOS MACHADO

José Ailton Crisóstomo Pereira
 JOSÉ AILTON CRISÓSTOMO PEREIRA

Hérica Amada Cavalcante Moura
 HÉRICA AMANDA CAVALCANTE MOURA

Marta Coelho Bezerra Dantas
 MARTA COELHO BEZERRA DANTAS

Francisco Pereira da Silva Neto
 FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO

Ozório Alves Dantas
 OZÓRIO ALVES DANTAS